



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 74/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

A Sua Senhoria

**JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

**Assunto:** Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Senhor Presidente.

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230125, firmado com a empresa BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-005-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos para o transporte escolar, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Prefeitura de  
**VITÓRIA  
DO XINGU**  
na unidade administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**SEMED**  
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO N°. 74/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

Assim sendo, no ano de 2023 foi contratada a empresa BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 9/2023-005-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos para o Transporte Escolar.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125 encerra vigência em 22 de março de 2024, no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do contrato para a locação de veículos para o Transporte Escolar, objeto do contrato mencionado, dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 22 de março de 2025.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei n°. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II, §2º, da Lei de Licitação estabelece:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

*II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO N°. 74/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

Assim, sendo a alteração do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, II, § 2º, da Lei n°. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 22/03/2024 a 22/03/2025.

3. Na oportunidade, com base ainda na solicitação exarada pela aludida empresa, informo que concordo com os termos da solicitação AUTORIZO o reajuste do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125 pelo cálculo do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,62%, que se encontra dentro da margem inflacionária calculada para o ano de 2023.
4. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Grimário Reis Neto**

Secretário Municipal Educação  
Decreto Municipal n°. 004/2021-GAB/PMVX

**Anexos:**

- ✦ Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125.

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.  
CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209  
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO N°. 54/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 24/01/2024

À Empresa  
**BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA**

**Assunto:** Prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125.

Prezado(a) Senhor(a).

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vitória do Xingu neste ano letivo de 2024, manifestamos o interesse desta Secretaria Municipal de Educação em realizar a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125 por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, caso haja o intento por parte da empresa BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA em continuar a prestação do serviço supramencionado, solicitamos a Vossa Senhoria **declaração concordando** com a prorrogação do contrato em questão, bem como a manutenção dos preços ora praticados no aludido contrato.
2. Na oportunidade, comprovado interesse da supradita prorrogação, solicito o envio das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

**Grimário Reis Neto**  
Secretário Municipal Educação  
Decreto Municipal n°. 004/2021-GAB/PMVX

**Anexos:**

✚ Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20230125.

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.  
CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209  
E-mail: semedfmevtx@gmail.com







MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230125

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-005-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATADA(O): BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA  
CNPJ 43.169.190/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar de Vitória do Xingu - pa.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

102316 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - CAPACIDADE DE 25 LUGA QUILOMETRO  
37.800,00 6,520 246.456,00

RES (MICROÔNIBUS)

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL BOA VISTA,  
SEGUINDO PELA PA-415, ENTRA RAMAL MARICOTA, FAZENDA DO GUMECINDO, PASSA NA FAZENDA QUEIROZ, RETORNA ENTRA NO RAMAL QUINTA DO LAGO ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 180

KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO

102319 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 - CAPACIDADE DE 25 LUGA QUILOMETRO  
44.100,00 6,520 287.532,00

RES (MICROÔNIBUS)

PERCURSO/ITINERÁRIO 01:

SAINDO DO RAMAL DO KM 23 SUL,  
SEGUINDO PELA BR-230 ATÉ A EMEIEF LEONARDO D?  
VINCI.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 210

KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

102327 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 19 - CAPACIDADE DE 25 LUGA QUILOMETRO  
31.500,00 6,520 205.380,00

RES (MICROÔNIBUS)

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 32,  
SEGUINDO PELO RAMAL DO PEDROSA, RAMAL DO GRILO, RAMAL DA DEQUINHA, PASSANDO PELO BALNEÁRIO DO NEGÃO ATÉ



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DE CONTRATO

VITÓRIA DO XINGU - EMEF: ALIANÇA / DULCINÉIA / DOMINGAS  
/ EEM PADRE EURICO  
QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150  
KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: VESPERTINO

102333 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 46 - CAPACIDADE DE 15 LUGA QUILOMETRO  
31.500,00 5,370 169.155,00

RES (VAN-SUBSTITUTO)

PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SUBSTITUIÇÃO DAS ROTAS PRÓPRIAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BELO MONTE,  
COBRA CHOCA, LEONARDO D'VINCI E SEDE DO  
MUNICÍPIO

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA: 150  
KM/DIA

HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO

OBSERVAÇÃO:

O REFERIDO VEÍCULO SERÁ LOCADO DE FORMA EVENTUAL E  
SUBSTITUTIVA SOMENTE SE O VEÍCULO TITULAR DA ROTA  
(VEÍCULO PRÓPRIO DA FROTA MUNICIPAL) FICAR PARALISADO  
POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DEVIDO A QUEBRA E/OU  
AVARIA DE PEÇAS OU MAU FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.  
ABASTECIMENTO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL R\$ 908.523,00

VALOR TOTAL: R\$ 908.523,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.121220004.2.058  
Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de  
R\$ 908.523,00

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2023 a 21 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2023



**IPCA**

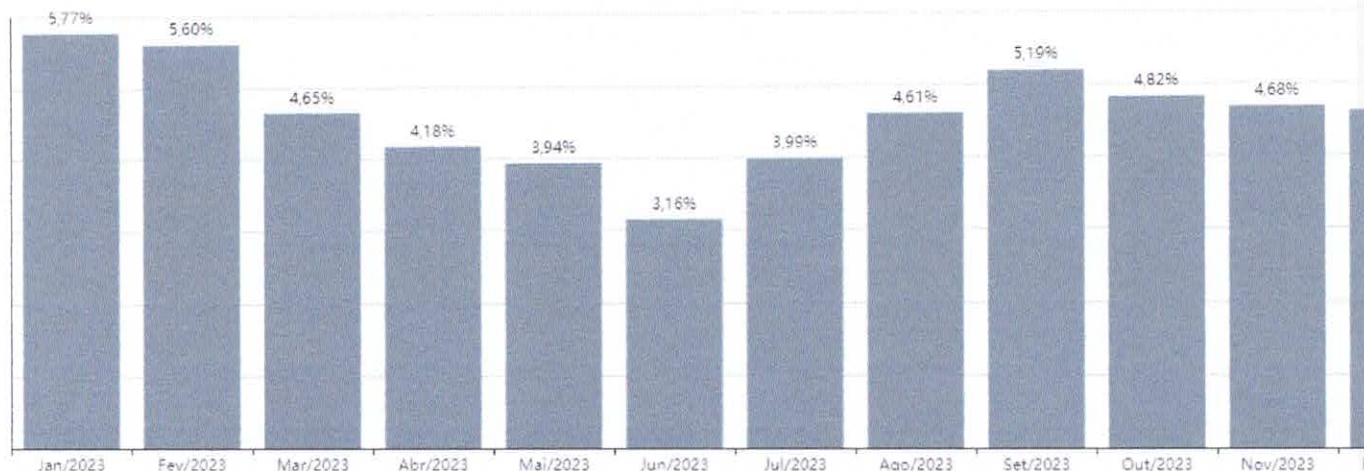
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO



## Qual o IPCA hoje?

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

### Varição do IPCA nos últimos 12 meses



## Tabela IPCA 2024

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

| Data     | Varição em % | Varição no ano | Acumulado 12 meses |
|----------|--------------|----------------|--------------------|
| Dez/2023 | 0,56         | 4,62           | 4,62               |
| Nov/2023 | 0,28         | 4,04           | 4,68               |
| Out/2023 | 0,24         | 3,75           | 4,82               |
| Set/2023 | 0,26         | 3,50           | 5,19               |
| Ago/2023 | 0,23         | 3,23           | 4,61               |
| Jul/2023 | 0,12         | 2,99           | 3,99               |
| Jun/2023 | -0,08        | 2,87           | 3,16               |
| Mai/2023 | 0,23         | 2,95           | 3,94               |
| Abr/2023 | 0,61         | 2,72           | 4,18               |
| Mar/2023 | 0,71         | 2,09           | 4,65               |
| Fev/2023 | 0,84         | 1,37           | 5,60               |
| Jan/2023 | 0,53         | 0,53           | 5,77               |

## Investidor10

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

| Ano/Mês | Jan  | Fev  | Mar  | Abr   | Mai   | Jun   | Jul   | Ago   | Set   | Out  | Nov   | Dez  | Acumulado |
|---------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|------|-----------|
| 2024    | ---  | ---  | ---  | ---   | ---   | ---   | ---   | ---   | ---   | ---  | ---   | ---  | 4.62      |
| 2023    | 0,53 | 0,84 | 0,71 | 0,61  | 0,23  | -0,08 | 0,12  | 0,23  | 0,26  | 0,24 | 0,28  | 0,56 | 4.62      |
| 2022    | 0,54 | 1,01 | 1,62 | 1,06  | 0,47  | 0,67  | -0,68 | -0,36 | -0,29 | 0,59 | 0,41  | 0,62 | 5.78      |
| 2021    | 0,25 | 0,86 | 0,93 | 0,31  | 0,83  | 0,53  | 0,96  | 0,87  | 1,16  | 1,25 | 0,95  | 0,73 | 10.06     |
| 2020    | 0,21 | 0,25 | 0,07 | -0,31 | -0,38 | 0,26  | 0,36  | 0,24  | 0,64  | 0,86 | 0,89  | 1,35 | 4.52      |
| 2019    | 0,32 | 0,43 | 0,75 | 0,57  | 0,13  | 0,01  | 0,19  | 0,11  | -0,04 | 0,10 | 0,51  | 1,15 | 4.31      |
| 2018    | 0,29 | 0,32 | 0,09 | 0,22  | 0,40  | 1,26  | 0,33  | -0,09 | 0,48  | 0,45 | -0,21 | 0,15 | 3.75      |
| 2017    | 0,38 | 0,33 | 0,25 | 0,14  | 0,31  | -0,23 | 0,24  | 0,19  | 0,16  | 0,42 | 0,28  | 0,44 | 2.95      |
| 2016    | 1,27 | 0,90 | 0,43 | 0,61  | 0,78  | 0,35  | 0,52  | 0,44  | 0,08  | 0,26 | 0,18  | 0,30 | 6.29      |
| 2015    | 1,24 | 1,22 | 1,32 | 0,71  | 0,74  | 0,79  | 0,62  | 0,22  | 0,54  | 0,82 | 1,01  | 0,96 | 10.67     |
| 2014    | 0,55 | 0,69 | 0,92 | 0,67  | 0,46  | 0,40  | 0,01  | 0,25  | 0,57  | 0,42 | 0,51  | 0,78 | 6.41      |
| 2013    | 0,86 | 0,60 | 0,47 | 0,55  | 0,37  | 0,26  | 0,03  | 0,24  | 0,35  | 0,57 | 0,54  | 0,92 | 5.91      |
| 2012    | 0,56 | 0,45 | 0,21 | 0,64  | 0,36  | 0,08  | 0,43  | 0,41  | 0,57  | 0,59 | 0,60  | 0,79 | 5.84      |

## O que é o IPCA?

O IPCA, sigla para "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", é um dos dados mais importantes relacionados à economia brasileira. Trata-se de um índice que é calculado de acordo com diversas variáveis relacionadas ao comércio. Muitos investimentos, inclusive, fazem uso dele.

O IPCA é conhecido pela maioria das pessoas como a "taxa de inflação do Brasil", mesmo que na realidade ela não seja a única forma de medir o nível de inflação do país.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, por exemplo, considera tanto o IPCA quanto o INPC para medir o aumento de preços e serviços e o seu efeito no consumo.

Enquanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) mede o custo médio de vida de famílias com renda entre 1 a 5 salários mínimos, o IPCA é mais abrangente.

No caso, o IPCA consegue auferir informações a respeito dos consumidores que têm uma renda média entre 1 e até mesmo 40 salários mínimos, sendo então mais útil.

## Para que serve o IPCA?

O principal objetivo do IPCA é medir a inflação de uma série de produtos vendidos no comércio e varejo e, por meio dessa medição, chegar a uma média geral.

Sendo analisados uma lista de produtos os quais as pessoas mais têm consumido nos últimos meses e qual tem sido o valor gasto com eles mensalmente.

Isso significa que o IPCA é usado como um parâmetro para a baixa ou o aumento de preços, sendo que o Banco Central faz uso dele para definir políticas.





O cálculo do IPCA é feito mensalmente pelo IBGE, que faz o levantamento em treze áreas urbanas e mede aproximadamente **430 mil preços em 30 mil locais diferentes**.

A instituição compara os preços mês a mês, sempre acompanhando a evolução de um mês para o outro, sendo que o resultado resulta na variação de preços ao consumidor.

Esse resultado é expresso em porcentagem, e pode ser analisado em um período normal de 12 meses ou em um período menor, a depender do motivo da análise.

Todavia, para que a medição entregue um resultado mais próximo da realidade, os produtos são divididos em grupos de despesas baseados nos segmentos da economia. São eles:

- **Alimentação e bebidas** (carnes, cebola, tomate, frutas e etc)
- **Habitação** (energia elétrica, gás encanado e taxa de água, esgoto e etc);
- **Artigos de residência** (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, TV e etc);
- **Vestuário** (calçados e acessórios, roupas masculinas, roupas femininas e etc);
- **Transportes** (combustíveis, transporte público e etc);
- **Saúde e cuidados pessoais** (produtos farmacêuticos, serviços médicos e etc);
- **Despesas pessoais** (serviços pessoais, lazer e etc);
- **Educação** (cursos regulares, leitura, papelaria e etc);
- **Comunicação** (telefonia celular, internet e etc).

Vale ressaltar que as principais áreas analisadas são as regiões metropolitanas, em especial as de São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Belo Horizonte, entre outras.

De acordo com o instituto, essa amplitude de áreas analisadas garante uma cobertura de pelo menos 90% dos grandes centros urbanos.

## Qual o IPCA hoje e o IPCA acumulado?

Um termo que é bastante utilizado quando falamos em IPCA, é o "**IPCA Acumulado**". No caso, como o nome implica, trata-se da evolução dos preços em um certo período.

Por exemplo, pode-se falar no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou 24 meses, ou 6 meses. O objetivo é avaliar a oscilação dos preços no período estipulado.

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4.62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4.62%**.

## Curiosidades sobre IPCA

Você sabia que o IPCA é **calculado pelo IBGE desde o ano de 1980**? E que entre o ano de 1980 e 1994, o seu acumulado foi de 13.342.346.717.671,70%?

Vale ressaltar que durante esse período o Brasil viveu um período de muita instabilidade econômica, adotando diversos planos econômicos diferentes para lidar com a hiperinflação.

No entanto, o mal da hiperinflação só começou a ser tratado a partir do ano de 1993, com o início da implantação do plano real ao final do governo Itamar e começo do governo FHC.



## Outros índices de inflação produzidos pelo IBGE

O IPCA não é o único índice de inflação que é produzido pelo IBGE. Existem mais outros 4, que são feitos a partir de extratos específicos da economia. São eles:

- **IPCA-15:** Funciona igual ao IPCA normal, porém se limita ao período do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Serve como prévia do IPCA;
- **IPCA-E:** Este índice funciona como um recorte maior do IPCA-15, sendo calculado como o acumulado trimestral desse;
- **IPP (Índice de Preços ao Produtor):** Sendo voltado para a indústria, medindo a variação de preços de venda recebidos por produtores de bens e serviços;

Existe também o SINAPI, sigla de "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil", feito junto com a Caixa Econômica Federal e usado para medir os preços do setor habitacional e de construção.

## Como o índice do IPCA afeta investimentos?

Por fim, é importante aquilo que todo investidor quer saber, é sobre o que de fato o acumulado do IPCA e a sua variação podem significar para os investimentos.

### Quanto o CDI rende ao mês?

No caso, se estamos falando de **renda fixa**, o aumento da inflação pode significar um aumento na taxa de juros, o que significa maior rendimento mensal.

Isso, é claro, para aqueles produtos financeiros que se baseiam no IPCA e sua variação. Já no caso da renda variável, o aumento do IPCA pode significar um desaquecimento.

Quanto mais a inflação aumenta e a taxa de juros segue, menos as pessoas querem investir em renda variável, espantando os investidores em geral que vão para renda fixa.

Isso, por outro lado, torna estes ativos mais baratos, o que pode ser uma oportunidade a se aproveitar para quem [investir na bolsa de valores](#).



## COMPARAÇÃO DE IPCA COM OUTROS ÍNDICES





01/19 04/19 07/19 10/19 01/20 04/20 07/20 10/20 01/21 04/21 07/21 10/21 01/22 04/22 07/22 10/22 01/23 04/23 07/23 10/23 01/24

Se você tivesse investido R\$ 1.000,00 ([alterar](#)), há 5 anos, hoje você teria:

**IPCA**  
R\$ 1.327,90

**CDI**  
R\$ 1.440,20

**IBOV**  
R\$ 1.327,70

**SMLL**  
R\$ 1.149,70

**IFIX**  
R\$ 1.392,50

**IDIV**  
R\$ 1.677,70

**IYVB11**  
R\$ 2.544,60



\*O valor considera o reinvestimento dos dividendos.

## CONHEÇA OUTROS ÍNDICES



**CDI**  
CDI

↑ +12,85 nos últimos 12M  
Pontos: **13.04%**



**IPCA**  
IPCA 12M

↓ -19,82 nos últimos 12M  
Pontos: **4.53%**



**SELIC**  
TAXA SELIC

↓ -14,55 nos últimos 12M  
Pontos: **11.75%**



**IBOV**  
IBOVESPA

↑ +14,48 nos últimos 12M  
Pontos: **128.262,52**



**SMLL**  
SMALL CAP



**IDIV**  
DIVIDENDOS

↑ +17,14 nos últimos 12M  
Pontos: **8.747,58**



**IFIX**  
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BM&FB...

↑ +17,81 nos últimos 12M  
Pontos: **3.330,06**



**SPX**  
S&P 500

↑ +21,02 nos últimos 12M  
Pontos: **4.864,60**



**Investidor10**



### Nacional

- Acções
- Fiagros
- Tesouro Direto
- ETFs Nacionais
- Fundos de Investimentos
- Fundos Imobiliários
- BDRs
- Índices
- ETFs Internacionais
- Assessorias de Investimentos

### Internacional

- Stocks
- Moedas
- Reits

### Startups

- Startups e Alternativos

### Conteúdo

- Blog

### Ferramentas



Comparador de Ações

Busca Avançada de Ações

Agenda de Dividendos - Ações

Agenda de Dividendos - FIs

Agenda de Dividendos - Stocks

Agenda de Dividendos - Reits

Agenda de Dividendos - BDRs

## Cursos

Curso Investimento em Ações

Curso Investimento em FIs

Curso Investimento em Criptos

Curso de Renda Fixa

Curso de Tesouro Direto

Introdução ao Mercado Financeiro

Curso de Finanças Pessoais

Ver todos os cursos

O Investidor10 não tem como objetivo a recomendação ou a sugestão do investimento. Este site não possui caráter exclusivamente informativo e educacional. Não é de responsabilidade do Investidor10 a obtenção de informações de fontes públicas (B3, CVM e Ridas, entre outras).  
De todo modo, não nos responsabilizamos por qualquer decisão que o usuário venha a tomar a partir das informações contidas em nosso site.

© Investidor10 - Todos os direitos reservados.

